



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

APROVADO

Por 12 X 0

Em 05/03/2026

Presidente

INDICAÇÃO Nº 027/2026

Referência: Solicita da Gestão Municipal a construção de uma Creche em terreno localizado na região da Cidade de Deus, aproveitando a área verde junto ao campo de futebol, visando suprir o déficit de vagas escolares e garantir o suporte às famílias trabalhadoras da localidade, na nossa cidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, o vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Pedro Carlos, solicitando da gestão municipal a construção de uma Creche Municipal em terreno localizado na região da Cidade de Deus, aproveitando a área verde junto ao campo de futebol, visando suprir o déficit de vagas escolares e garantir o suporte às famílias trabalhadoras da localidade, pelas razões expostas a seguir:

JUSTIFICATIVA

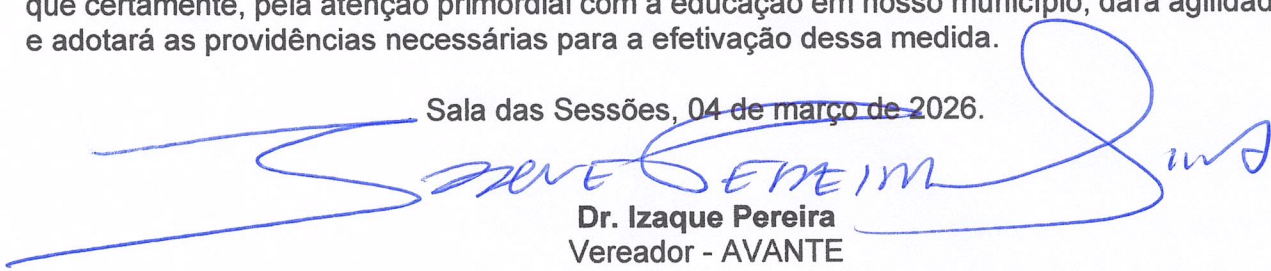
A presente indicação fundamenta-se na crescente demanda por educação infantil na localidade Cidade de Deus. O crescimento populacional da região não foi acompanhado proporcionalmente pela oferta de equipamentos públicos de ensino, obrigando pais e responsáveis a longos deslocamentos ou, em casos mais graves, à desistência de postos de trabalho por não terem onde deixar seus filhos em segurança.

A escolha do terreno, uma área verde junto ao campo de futebol, justifica-se pela viabilidade logística e centralidade, facilitando o acesso dos moradores. Além disso, a convivência entre um equipamento educacional e um esportivo cria um polo de convivência comunitária, promovendo a revitalização do espaço público e garantindo que a área cumpra sua função social de forma plena.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 208, inciso IV, estabelece como dever do Estado a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça a prioridade absoluta na proteção e no acesso ao ensino básico. A ausência de uma creche na localidade fere o princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Pelas Razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, e ao Prefeito Pedro Carlos, que certamente, pela atenção primordial com a educação em nosso município, dará agilidade e adotará as providências necessárias para a efetivação dessa medida.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026.


Dr. Izaque Pereira
Vereador - AVANTE